



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

10ª Vara – Criminal e 1º Juizado Especial Federal Criminal

SEPN, Quadra 510, Bloco C, Lote 08, Ed. Cidade de Cabo Frio, 4º Andar, CEP 70.070-901, Brasília

Contatos: 3654 – e-mail: 10vara.df@trf1.jus.br

PROCESSO Nº 1017867-42.2019.4.01.3400

O BEL. JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES,
DIRETOR DE SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, 1ª
REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, revendo os assentamentos, registros e autos a cargo da Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, que tramitou neste Juízo a Exceção de Incompetência nº **1017867-42.2019.4.01.3400**, interposta pela defesa de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, alegando que o Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal seria incompetente para processar e julgar a Ação Penal nº 1004454-59.2019.4.01.3400, por tratar de matéria afeta a competência da Justiça Eleitoral. **CERTIFICO** que, em 06/09/2019, a exceção de incompetência foi indeferida. **CERTIFICO**, por fim, que, em 16/10/2019, os autos foram arquivados definitivamente. Dada e passada nesta cidade de Brasília/DF, aos 22 de julho de 2026. Eu, Jefferson Miguel Carvalho Guedes, Diretor de Secretaria, digitei e assinei.

JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES

Diretor de Secretaria da 10ª Vara Criminal da SJDF



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

10ª Vara – Criminal e 1º Juizado Especial Federal Criminal

SEPN, Quadra 510, Bloco C, Lote 08, Ed. Cidade de Cabo Frio, 4º Andar, CEP 70.070-901, Brasília

Contatos: [REDACTED] 3654 – e-mail: 10vara.df@trf1.jus.br

PROCESSO Nº 1017993-34.2021.4.01.3400

O BEL. JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES,
DIRETOR DE SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, 1ª
REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, revendo os assentamentos, registros e autos a cargo da Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, que tramitou neste Juízo a Exceção de Incompetência nº. **1017993-24.2021.4.01.3400**, interposta pela defesa de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA em face do Juízo da 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba para reconhecer a competência da Justiça Federal de São Paulo para processar e julgar os fatos referentes à ação penal nº 1017822-67.2021.4.01.3400, a qual, posteriormente, foi trancada em razão de decisão concedendo, em 17/02/2023, *habeas corpus* de ofício pelo eminente Relator Ministro Ricardo Lewandowski do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Reclamação 43007/DF. **CERTIFICO** que, em 01/09/2021, a exceção de incompetência julgada improcedente e fixada a competência desta 10ª Vara Federal/SJDF para o processamento e julgamento do feito. **CERTIFICO**, por fim, que, em 11/11/2021, os autos foram arquivados definitivamente. Dada e passada nesta cidade de Brasília/DF, aos 22 de julho de 2026. Eu, Jefferson Miguel Carvalho Guedes, Diretor de Secretaria, digitei e assinei.

JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES

Diretor de Secretaria da 10ª Vara Criminal da SJDF



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

10ª Vara – Criminal e 1º Juizado Especial Federal Criminal

SEPN, Quadra 510, Bloco C, Lote 08, Ed. Cidade de Cabo Frio, 4º Andar, CEP 70.070-901, Brasília

Contatos: [REDACTED] 3654 – e-mail: 10vara.df@trf1.jus.br

PROCESSO Nº 1035829-78.2019.4.01.3400

O BEL. JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES,
DIRETOR DE SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, 1ª
REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, revendo os assentamentos, registros e autos a cargo da Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, que tramitou neste Juízo a Ação Penal nº **1035829-78.2019.4.01.3400**, movida pelo Ministério Público Federal contra, dentre outros, **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, CPF nº 070.680.936-68**, pela prática dos crimes descritos nos artigos 317 e 332, do Código Penal; e 1º c/c o art. 1º §4º, da Lei nº 9.613/98. **CERTIFICO** que a denúncia foi recebida em 13/10/2016 (id 120287875). **CERTIFICO** que, em 01/09/2020, foi proferida decisão pela Quarta Turma do TRF1, no HC 1024917-71.2018.4.01.0000, determinando o trancamento da presente ação penal (id 321388887). **CERTIFICO**, por fim, que os autos foram arquivados em 06/04/2022. Dada e passada nesta cidade de Brasília/DF, aos 22 de julho de 2026. Eu, Jefferson Miguel Carvalho Guedes, Diretor de Secretaria, digitei e assinei.

JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES

Diretor de Secretaria da 10ª Vara Criminal da SJDF



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

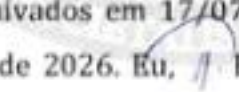
10ª Vara – Criminal e 1º Juizado Especial Federal Criminal

SEPN, Quadra 510, Bloco C, Lote 08, Ed. Cidade de Cabo Frio, 4º Andar, CEP 70.070-901, Brasília

Contatos: 3654 – e-mail: 10vara.df@trf1.jus.br

PROCESSO Nº 0016093-96.2016.4.01.3400

O BEL. JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES,
DIRETOR DE SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, 1ª
REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, revendo os assentamentos, registros e autos a cargo da Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, que tramitou neste Juízo a **Ação Penal nº. 0016093-96.2016.4.01.3400**, movida pelo Ministério Público Federal contra, dentre outros, **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, CPF nº 070.680.936-68**, pela prática dos crimes descritos no artigo 2º da Lei nº 12.850/2013 c/c o artigo 29 do Código Penal, artigo 332 do Código Penal, artigo 1º c/c artigo 1º, § 4º, da Lei nº 9.613/98 c/c artigo 29 do Código Penal. **CERTIFICO** que a denúncia foi recebida em 13/10/2016. **CERTIFICO** que em 07/02/2020 os autos foram migrados para o sistema PJe. **CERTIFICO** que em 09/04/2020 foi proferida decisão determinando a baixa dos autos, tendo em vista que a Secretaria da Vara já havia migrado o feito para a modalidade eletrônica, desde 13/06/2019, sob o nº 1035829-78.2019.4.01.3400. **CERTIFICO**, por fim, que os autos foram arquivados em 17/07/2020. Dada e passada nesta cidade de Brasília/DF, aos 22 de julho de 2026. Eu,  Patricia Lopes Rodrigues Prado, Mat. DF 1325803, digitei.

JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES

Diretor de Secretaria da 10ª Vara Criminal da SJDF



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

10ª Vara – Criminal e 1º Juizado Especial Federal Criminal

SEPN, Quadra 510, Bloco C, Lote 08, Ed. Cidade de Cabo Frio, 4º Andar, CEP 70.070-901, Brasília

Contatos: 3654 – e-mail: 10vara.df@trf1.jus.br

PROCESSO Nº 1004454-59.2019.4.01.3400

O BEL. JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES,
DIRETOR DE SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, 1ª
REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, revendo os assentamentos, registros e autos a cargo da Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, que tramitou neste Juízo a **Ação Penal nº. 1004454-59.2019.4.01.3400**, movida pelo Ministério Público Federal contra, dentre outros, **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, CPF nº 070.680.936-68**, pela prática do crime descrito no artigo 317 do Código Penal, com a causa de aumento de pena do art. 327, § 2º do Código Penal. **CERTIFICO** que a denúncia foi recebida em 05/06/2019 (id 59718641). **CERTIFICO** que, em 03/09/2021, foi proferida decisão determinando o trancamento da presente ação penal, nos termos do art. 395 III, do Código de Processo Penal (id 653395988). **CERTIFICO** que a decisão transitou em julgado em 04/10/2021 (id 821994061). **CERTIFICO**, por fim, que os autos foram arquivados em 19/11/2021. Dada e passada nesta cidade de Brasília/DF, aos 22 de julho de 2026. Eu, // Patricia Lopes Rodrigues Prado, Mat. DF 1325803, digitei.

JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES
Diretor de Secretaria da 10ª Vara Criminal da SJDF



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

10ª Vara – Criminal e 1º Juizado Especial Federal Criminal

SEPN, Quadra 510, Bloco C, Lote 08, Ed. Cidade de Cabo Frio, 4º Andar, CEP 70.070-901, Brasília

Contatos: 3654 – e-mail: 10vara.df@trf1.jus.br

PROCESSO Nº 1001165-21.2019.4.01.3400

O BEL. JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES,
DIRETOR DE SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, 1ª
REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, revendo os assentamentos, registros e autos a cargo da Secretaria da 10ª Vara da Justiça Federal, que tramitou neste Juízo a **Ação de Exceção de Incompetência de Juízo nº. 1001165-21.2019.4.01.3400**, movida por **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, CPF nº 070.680.936-68**, em face do Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, referente à ação penal nº. 1026137-89.2018.4.01.3400. **CERTIFICO** que referida ação foi distribuída em 21/01/2019. **CERTIFICO** que, em 02/04/2019, foi proferida decisão julgando improcedente a exceção de incompetência (id 44442040). **CERTIFICO** que a decisão transitou em julgado em 28/04/2019. **CERTIFICO**, por fim, que os autos foram arquivados em 21/05/2019. Dada e passada nesta cidade de Brasília, aos 22 de julho de 2026. Eu,  Patricia Lopes Rodrigues Prado, Mat. DF 1325803, digitei.

JEFFERSON MIGUEL CARVALHO GUEDES

Diretor de Secretaria da 10ª Vara Criminal da SJDF

